



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 135/1986.

MENSAGEM: Nº 57 DE 23/5/1986.

LIDO EM: 23/5/1986.

TOTAL DE PÁGINAS: 7.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno para fins industriais à Firma CLARO – Equipamentos Hidráulicos Ltda., na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 23/9/1986.

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 26/9/1986.

DISPENSADA EM 3^a DISCUSSÃO.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM XX/XX/1986.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM XX/XX/1986, SOB O N° X.XXX.

Ofício de Encaminhamento no dia 29/9/1986 sob o n° 323/1986/AJS.

LEI N° 148/1986.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 23/09/86
POR Unanimemente
Orsi E.S.

APROVADO EM 26/09/86
POR Unanimemente
Orsi E.S.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 135/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à Doar Terreno para fins industriais, à Firma CLARO- Equipamentos Hidráulicos Ltda, na forma que especifica:

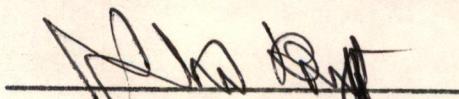
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à firma CLARO- Equipamentos Hidráulicos Ltda., para fins de implantação de uma Industria, a área de terras com 4.949,96 m²., localizada no Parque Industrial II, n/ Município, conforme divisas e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo anexos, que ficam integrando a presente Lei.

Artigo 2º - O terreno mencionado no artigo anterior, será imediatamente revertido ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de Ação Particular ou Judicial, caso a donatária não coloque a Industria em funcionamento dentro do prazo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão Provisória do Terreno, ou ainda, se a Industria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 1986.



- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal



93' X/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

137 / 86

135 / 86

MENSAGEM N° 57/86

EXPEDIENTE LIDO

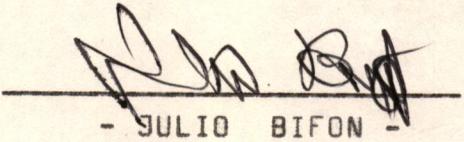
EM 30/05/86

Senhores Vereadores:

Ao encaminhar à apreciação Legislativa, o Anteprojeto de Lei anexo, que trata da nova doação de terreno para fins industriais à firma: CLARO- Equipamentos Hidráulicos Ltda, levamos em consideração a necessidade de corrigir a diferença havida na metragem do terreno doado e a confecção do Contrato de Cessão.

Levamos em consideração também, que a referida Indústria está com a sua construção em fase final, podendo perfeitamente entrar em funcionamento no prazo estipulado, que é de 03 (três) meses.

Sarandi, 23 de maio de 1986.


- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal



135 / 86

Lote de terra Nº110/111-E.
Gleba Patrimonio Sarandi.
Sarandi, Paraná.

Area de:- 4.949,96m².

Divide-se:

Ao NE. confrontando com o lote
de terra Nº110/111-D numa distancia de 125,49 metros.

Ao SE. confrontando com a AV.
Antonio Volpato numa frente de 39,08 metros.

Ao SO. confrontando com o lote
de terra Nº110/111-F numa extensão de 128,68 metros, e
finalmente ao NO. confrontando com a Rua João Paulo I -
numa frente de 38,95 metros.

Todos os rumos acima mencionado referen-se ao -
norte verdadeiro.

Sarandi 23 de Maio de 1.986.

CORNELIO TTO
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA



135 / 86

LOTE DE TERRA N° 110/III-E
GLEBA PATRIMONIO SARANDI
SARANDI PARANÁ

ESCALA. 1:100

RUA JOÃO PAULO I

110/III-F

N.V.

3895

110/III-E

A. 4.949,96 M²

12868

3908

110/III-D

12549

AV. ANTONIO VOLPATO

CORNELIO DE SOUZA
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

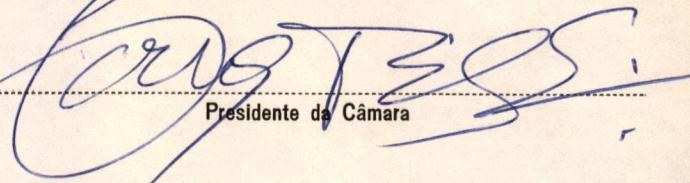




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.o
o Vereador

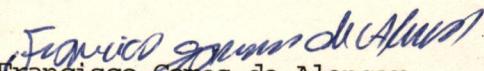

Presidente da Comissão

PARECER

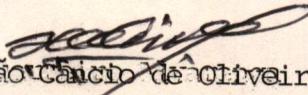
FAVORAVEL

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de lei nº 135/86, do Chefe do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação de uma área de terras/ no Parque Industrial 02, a firma: Claro - Equipamentos Hidráulicos Ltda. para / fins industriais, esta Comissão concluiu que o projeto é legal. O Parecer é Favorável., cabendo ainda a decisão do Soberano Poder Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 1986


Francisco Gomes de Alencar

RELATOR


Sebastião Caetano de Oliveira

PRESIDENTE



Paulo Jordelino da Silva

MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º 74/86 -

Apresentado em 26 / 09 / 86

As horas (a) - Funcionário responsável
- Seção de Expediente

Rejeitado em / / /
Indeferido em / / /

Aprovado em / / /
Deferido em / / /

Atendido - Oficio N.^o

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

APROVADO EM 26/09/86
POR monica mello
dir. TES.

O infra-assinado, Vereador com assento a este legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que ouvido o Soberano Plenário , deste Legislativo, dispense de interstício de Terceira Discussão e Redação Final, os Projetos de Leis sob nºs. 132,134,135,137,160,161,162 e 164/86., de autoria do Poder Executivo Municipal, as quais dispõe sobre a Doação de terrenos, para fins industriais, às industrias: FÁBRICA DE ESTOFADOS BLUTEHGEN LTDA., INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS VALE DO GUAPORÉ LTDA., CLARO- EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA., RETEMA - REVISORA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA., GARCIA & CIA. LTDA., INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS "A CAPRICHOSA",,CHIKO'S REPRES. COMERCIAIS - IND. E CIO. DE DERIVADOS DE PNEU LTDA., e CIO. DE SUCATAS E QUALIFICAÇÃO DE PLÁSTICOS S.C.A LTDA., e Dispensados, também os Projetos de Leis sob nºs. 156 e 157/86, de autoria do Poder Executivo, os quais dispõe sobre Doação de Verba de Cz\$.30.000,00 à Casa da Amizade e autoriza a reconstrução da Escola Tsuro Tsuji, neste Município. Tendo em vista que os aludidos Projetos de Leis, tiveram suas aprovações em Segunda Discussão, nesta Data, em sua Redação Original, sem emendas e dada a necessidade de aprovação dos mesmos não necessitando portanto do interstício de Terceira discussão e Redação Final.

Sala das Sessões da Câmara Municipal (S. a. S. A.)

26 dias do mês de Setembro do ano de 1.986.

PAULO JORDELINO DA SILVA

- Vereador - Autor -